



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO 03/09
Favoráveis: 10
Contrários: _____
Decisão: _____

PRESIDENTE

1. Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia.

Birigüi, 11 de fevereiro de 2009.

WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA,
PRESIDENTE.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/09

“INSTITUI O PROGRAMA TRANSPARÊNCIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO, VIA INTERNET, DE DADOS SOBRE A GESTÃO DE SEUS RECURSOS, AÇÕES, E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica instituído o Programa Transparência na Câmara Municipal de Birigüi, destinado a dar conhecimento à população sobre a gestão dos recursos do quadro de pessoal e das ações e atividades do Legislativo, mediante a disponibilização em meio eletrônico e a divulgação via internet das seguintes informações:

I. A relação nominal dos parlamentares, servidores, assessores e presidência da Câmara Municipal, especificando o número de diárias, finalidade e valor, quando houver;

II. As despesas da Câmara Municipal de Birigüi realizadas mensalmente para seu custeio e investimentos, tais como materiais de expediente, telefone, fax, postagens, sedex, cópias reprográficas, telegramas, manutenção de veículos, utilização de veículos próprios, indenização por uso de veículo particular, serviços gráficos e impressos, jornais, revistas, periódicos, passagens aéreas, obras e outras decorrentes da atividade parlamentar;

III. O valor total da folha de pagamento com servidores ativos, inativos;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

IV. Relatório do quantitativo de cargo de provimento efetivo, cargos em comissão, funções gratificadas e demais vantagens, identificando os providos e os vagos;

V. a relação nominal dos ocupantes de cargos de provimento efetivo e de cargo em comissão deste Legislativo, identificando cargo, lotação, padrão de remuneração percebida, funções gratificadas e demais vantagens, bem como o nome de quem indicou para nomeação, quando cargo em comissão, ou designou, quando função gratificada;

VI. Valor de pagamentos com pessoal contratado e serviços terceirizados, indicando o prazo de vigência e a finalidade de cada contrato;

VII. Relatório discriminando compras, compreendendo:

- a) quantidade;
- b) especificação sucinta;
- c) valores unitários e totais;
- d) nome do fornecedor.

VIII. Relatório discriminando obras e serviços, compreendendo:

- a) especificação sucinta;
- b) valores globais e, quando parcelados, indicação da quota mensal a que se referem;
- c) período de vigência dos contratos e de sua prorrogação se for o caso;
- d) nome do prestador.

Art. 2º A disponibilidade dos dados previstos nesta Resolução ocorrerá até o trigésimo dia de cada mês, quando também deverá



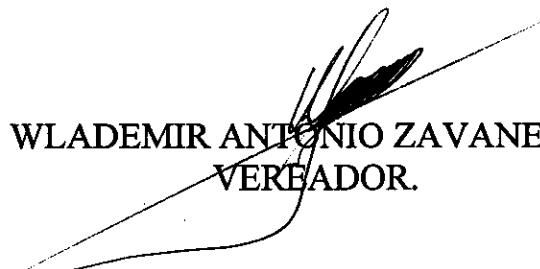
Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ser publicado no Diário Oficial do Município relatório resumido da execução orçamentária da Câmara Municipal de Birigüi.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 5 de fevereiro de 2.009.


WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA,
VEREADOR.


JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO 02/03/09

Favoráveis: 10

Contrários: -

Decisão: 21703320

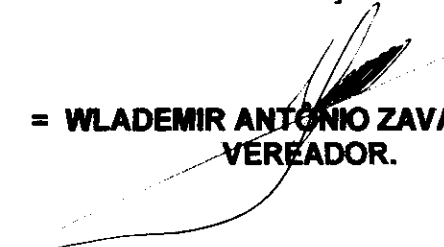

PRESIDENTE

EMENDA Nº 1, ao
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2009 -

(INSTITUI O PROGRAMA TRANSPARÊNCIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO, VIA INTERNET, DE DADOS SOBRE A GESTÃO DE SEUS RECURSOS, AÇÕES, E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No inciso III do art. 1º do Projeto de Resolução em epígrafe, suprima-se a expressão "inativos".

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 2 de março de 2.009.


= WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

Com a criação do regime próprio de previdência no Município, gerido pelo BirigüiPrev, a Câmara não mais poderá ter quadro de inativos, os quais pertencerão sempre ao referido Instituto de Previdência. Necessária, então, a supressão.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO 02/03/09

Favoráveis: 10

Contrários: _____

Decisão: aprovado

PRÉSIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

PROTOCOLO GERAL

Registro Nº **549/09**

Data Entrada *** 2 MAR 2009**

Fundonário

**EMENDA Nº 2, ao
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2009 -**

(Institui o Programa transparência na Câmara Municipal de Birigüi, mediante a disponibilização, via internet, de dados sobre a gestão de seus recursos, ações e atividades do Poder Legislativo e dá outras providências).

O artigo 3º da Resolução em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2009".

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 2 de março de 2.009.

= ALADIM JOSÉ MARTINS, =
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

A alteração se faz necessária para podermos publicar todos os itens que pretendemos nesta Resolução e nada mais justo que iniciarmos no começo do mandato, dando ainda maior publicidade e transparência aos atos praticados.